



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
"Governo Popular e Participativo"

**DECRETO Nº 2.602/2005**

**"EXCLUI DO CADASTRO  
IMOBILIÁRIO MUNICIPAL O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante do Processo Administrativo nº 072/2005,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica excluído do Cadastro Imobiliário Municipal, o imóvel constituído pelo lote urbano nº 01-C, da quadra 183, em razão da atual exploração exclusivamente agropecuária.

**Parágrafo Único** - Para os fins deste artigo, considera-se parte integrante deste Decreto e indispensável para a baixa do imóvel do Cadastro Imobiliário do Município o laudo pericial emitido e firmado pelo Engenheiro Agrônomo José Carlos Lunardi, inscrito no CREA sob o nº 22.992/D - PR - visto 6026 - MS, certificando as características e condições agrícolas do imóvel e a viabilidade técnico - econômica de sua exploração, interrompendo assim, o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

**Art. 2º** - Concretizada a inclusão do referido imóvel no Cadastro Rural competente, nos termos da legislação aplicável à espécie, deverá seu proprietário apresentar-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de eventuais registros e anotações que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-  
MS., 03 DE NOVEMBRO DE 2.005.

**Humberto Carlos Ramos Amaducci**  
PREFEITO MUNICIPAL

